

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: UNIÃO ALLAN KARDEC – LAR DOS IDOSOS

CNPJ: 00.068.985/0001-97

Data de abertura do CNPJ: 13/05/1994

Endereço: Rua Quirino José Quadros, 160

E-mail: lardosidososak@gmail.com Telefone: (34)3842-3775

Dirigente: José de Alencar Branco Urtado



II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A ata nº 01 da União Allan Kardec-Lar dos Idosos foi redigida no dia 03/11/1993; consta na referida ata que um grupo de pessoas reuniu-se para oficializar a diretoria da instituição, criada pelas Senhoras Espíritas de Monte Carmelo. Assim nasceu o projeto de reforma e reestruturação do prédio para criar um lar para acolher idosos que não podiam, por vários motivos, ser amparados pelos familiares.

A União Allan Kardec - Lar dos Idosos tem como finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana; no desenvolvimento de suas atividades não se faz distinção alguma quanto à raça, condição social, ideologia política ou credo religioso dos assistidos.

Nosso objetivo é o acolhimento de idosos com idade igual e/ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência – ILPI, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de igualdade e dignidade, visando à preservação de sua qualidade de vida a fim de garantir proteção integral.

Trata-se de instituição sem fins lucrativos, cujo atendimento é pautado nas diretrizes da Política Nacional do Idoso- Lei nº 8.842 /1994) e no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.743/2003.

O espaço físico é de propriedade da Instituição, com área total de 3.497,12m², tendo como área construída 1.441,31m². Dispõe de ampla área externa com corrimãos, jardins, bancos, onde os moradores tomam sol pela manhã e fazem caminhadas. A área interna divide-se em duas alas, masculina e feminina, com quartos individuais e coletivos, banheiros, sanitários e rouparias.

Possui salas de fisioterapia, consultório médico, posto de enfermagem, oficina terapêutica, lavanderia, cozinha, dispensário, refeitório, sala de descanso e TV, área administrativa e sala da diretoria.

Toda a área atende as exigências e normas da Resolução nº 109 de 1/11/2009 Tipificação de serviços Socioassistenciais e RDC- Resolução da Diretoria Colegiada nº 502 de 27 de maio de 2021.

III - OBJETO DA PROPOSTA

Atualmente, a instituição atende em média 32 (trinta e dois) idosos em regime de longa permanência e investe na capacitação e educação continuada no atendimento ao idoso institucionalizado.

A proposta tem por objeto a formalização de Termo de Colaboração para a execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros conforme especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho. Com efeito, trata-se de repasse de recursos (GND 3) do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar, para custeio do serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência – ILPI.

Os recursos serão utilizados para a aquisição de carne de frango, carne bovina e leite para os moradores da entidade a fim de promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos, proporcionando-lhes melhores condições de bem-estar dentro da ILPI (Instituição de Longa Permanência para idosos).

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O **objetivo geral da parceria** consiste em custear o serviço de proteção social de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência – ILPI.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- a) adquirir gênero alimentícios diversificados, como carne de frango, carne bovina a fim de promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos, proporcionando-lhes melhores condições de bem-estar e uma alimentação saudável

- b) disponibilizar de forma continuada o serviço da proteção social para as pessoas idosas;
- c) aprimorar o serviço da proteção social na medida em que as atividades são desenvolvidas;
- d) adquirir os materiais de custeio para manutenção e continuidade do serviço de proteção social na forma prevista neste Plano de Trabalho;

V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Em 1993 iniciava-se no país o movimento de transição e transformações necessárias voltadas para os idosos, enfrentando um processo de envelhecimento dentro das perspectivas condizentes com as novas formas de organização familiar, além da expansão de instituições de acolhimento buscando de uma forma dar dignidade de vida para os idosos. Neste mesmo ano surgiu a Lei Federal 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, que estabelece o atendimento e proteção aos idosos e ocasionalmente a implantação da Instituição União Allan Kardec - Lar dos Idosos.

Com a Lei Federal nº 10.743/2003 fortaleceu-se ainda mais a proteção integral aos idosos, definindo uma política de atendimento com serviços e benefícios.

A instituição, regularmente constituída, atende em média 30 (trinta e dois) idosos no município com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutura para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos. Acolhe idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Considerando que se trata de instituição sem fins lucrativos e que desenvolve atividades de interesse público, a formalização de parcerias com o Poder Público constitui medida eficiente e necessária para assegurar a continuidade, desenvolvimento e aprimoramento das ações desenvolvidas.

Há, portanto, interesse recíproco na celebração da parceria, considerando, sobretudo o que dispõe a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal:

Art. 4º [...]

Parágrafo único. São direitos sociais o direito à educação, ao trabalho, à cultura, à moradia, à assistência, ao lazer, ao meio ambiente, à saúde e à segurança, que significam uma existência digna.

[...]

Art. 141 - O Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social bem como poderá estabelecer consórcios com outros municípios, visando especialmente:

I - Programas de amparo à família, à gestante, à maternidade, à infância e à velhice;

[...]

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, assim estabelece:

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

[...]

Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

No presente caso, o repasse dos recursos possibilitará a aquisição de carne de frango, e carne bovina aos nossos moradores com verba complementar. A aquisição contribuirá para escolhas alimentares mais saudáveis e contribuirá para um processo de envelhecimento ativo, saudável das pessoas idosas residentes. A intuição oferece aos seus moradores uma alimentação balanceada com cardápio diário preparado por uma nutricionista sendo 06(seis) refeições diárias. (RDC-502 de 17 de maio de 2021 – define as normas de funcionamento para as ILPI – Caráter Residencial).

Com efeito, considerando que a União Allan Kardec – Lar dos Idosos atua diretamente para garantir a efetivação do disposto na legislação que dispõe sobre a matéria, proporcionando acolhimento e atendimento humanizado e de qualidade aos idosos assistidos, há interesse recíproco na celebração da parceria.

**VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU
PROJETOS A SEREM EXECUTADOS**

ATIVIDADE	Oferta de serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.
META	Assegurar mensalmente, em condições de dignidade, o acolhimento institucional de 30 idosos. ¹

¹ A quantidade de idosos atendidos poderá sofrer variação para mais ou menos conforme a demanda do serviço de acolhimento institucional.

VI - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS E CONTRAPARTIDA

A) RECEITAS:

ORIBEM	DESPESAS
Repasses de recurso de Emenda Parlamentar Deputado José Victor – CND-3 CUSTEIO	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

B) DESPESAS

ITEM	QUANTIDADE (Kg)	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL
01 - CARNE FRANGO	1400	21,42	R\$ 20.000,00
02 - CARNE BOVINA	400	50,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL:			50.000,00

C) CONTRAPARTIDA:

Será oferecida contrapartida em bens conforme indicado abaixo:

DESCRIÇÃO BENS, PRODUTOS, SERVIÇOS E PESSOAS	QUANTIDADE
Cadeiras	37
Cadeira do Papai	09
Cama Hospitalar	05
Cama	37
Computador	02
Geladeira	02
Guarda roupas	07
Forno Microondas	01
Forno industrial	01
Fogão industrial	01
Freezer	07
Lavadora de roupas Industrial	01
Liquidificador	02
Mesas	06
Secadora de Roupas Industrial	01
Secadora industrial	01
Calandra (Máquina de Passar)	01
Poltronas	04
Sofá	07
Telefone celular	01
Telefone	01
Televisão	21

VII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: José de Alencar Branco Urtado	Função: Presidente
[REDACTED]	[REDACTED]
2. Nome: Nilda Dutra Borges	Função: Assistente Social
[REDACTED]	[REDACTED]

VIII - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

O período de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

IX - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início após a assinatura do termo de Colaboração e observará o acolhimento e atendimento aos idosos assistidos se dará durante a rotina diária da entidade.

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Assegurar mensalmente, em condições de dignidade, o acolhimento institucional de 30 (trinta) idosos.	Coordenar a demanda das necessidades dos assistidos	Quantitativo: número de idosos acolhidos	Relatório contendo a identificação dos idosos assistidos;	Mensal
	Prestar o atendimento e acolhimento necessário aos institucionalizados	Qualitativo: eficiência, eficácia e efetividade no serviço prestado;	Pesquisa de satisfação que poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	Após decorridos 12 (doze) meses/ao final da vigência

AÇÕES	MESES											
	M 1	M 2	M 3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8	M 9	M 10	M 11	M 12
COTAÇÃO DE PREÇOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PAGAMENTO DE SERVIÇOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PRESTAÇÃO DE CONTAS												X

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em parcela única após a assinatura do Termo de Colaboração por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) **Conta Corrente: 38.135-7**
- b) **Agência: 0366-2**
- c) **Instituição financeira: Banco do Brasil**

XI - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

Aplicação integral dos recursos financeiros repassados em gêneros alimentícios como carne bovina e de carne de frango compatíveis com o Plano de Trabalho para Custeio – verba parlamentar. Realização de prestação de Contas final efetuadas através de documentação fiscal.

Com o referido plano pretendemos dar continuidade aos trabalhos que estão sendo realizados na entidade e com a aquisição como carne bovina e de carne de frango de forma a garantir a continuidade do atendimento e acolhimento dos idosos e o cumprimento das metas previstas com aplicação integral dos recursos financeiros repassados.

META	QUANTIDADE
Aquisição de Carne bovina	400 kg
Aquisição de carne de frango	1400 kg

**XII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E
OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS**

- Orçamentos que indiquem melhor custo benefício, com os recursos necessários;
- Registros dos gêneros alimentícios adquiridos, carne bovina, carne de frango;
- Declaração de Visita do Conselho Municipal do Idoso na entidade avaliando o grau de satisfação;

Monte Carmelo/MG, 09 de março de 2026.



José de Alencar Branco Urtado

Presidente

